

**Aviso n.º 1619/2011**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Delegação Distrital de Viação de Setúbal (1 posto de trabalho).**

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7159/2010 — Referência 2 (1 posto de trabalho), publicado no DR, n.º 69, 2.ª série, de 09 de Abril de 2010.

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos**

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Telmo Alexandre Neves Oliveira . . . . .	14,57
2.º Maria de Lurdes dos Santos Rocharte Matoso Albino . . . . .	13,09
3.º Maria do Carmo Figueiredo Pajote. . . . .	10,88
Candidatos excluídos	Motivo
Joaquim Alberto Lopes Pereira . . . . .	a)
Maria de Fátima Teles da Silva Fernandez . . . . .	a)
Sandra Isabel Antão Marcelino Neves. . . . .	a)

a) Faltou à Entrevista Profissional de Selecção  
4 de Janeiro de 2011. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva*, Presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do CPA.  
204181863

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Despacho n.º 1398/2011**

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e dos artigos 6.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das competências que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro, a redacção do n.º 1 do despacho n.º 3093/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Fevereiro de 2010, de subdelegação de competências no presidente do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Prof. Doutor Mário João de Oliveira Ruivo, passa a ser a seguinte:

- «1 — . . . . .
- a) . . . . .
- b) . . . . .
- c) . . . . .
- d) . . . . .
- e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) . . . . .
- g) . . . . .
- h) . . . . .»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

204190157

**Agência Portuguesa do Ambiente**

**Aviso n.º 1620/2011**

**Apresentação de candidaturas de âmbito regional**

**Concurso para Financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos na região Lisboa**

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 1127/2009, de 1 de Outubro, conforme alterada e republicada pela Portaria n.º 1324/2010, de 29 de Dezembro, que aprova o Regulamento Relativo à Aplicação do Produto da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) e em conformidade com o disposto do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 9.º do referido Regulamento, torna-se público que, por despacho de 30, de Dezembro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o Concurso para Financiamento de actividades de sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos na Região Lisboa, nos seguintes termos:

1 — Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, determina no seu artigo 58.º que as entidades gestoras de sistemas de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, de CIRVER, de instalações de incineração e co-incineração de resíduos e de aterros estão obrigadas ao pagamento de uma taxa de resíduos (TGR) que tem por objectivo compensar os custos administrativos de acompanhamento das respectivas actividades e estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

A Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, ao aprovar o Orçamento de Estado para 2009, veio através do seu artigo 121.º alterar o disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, prevendo a consignação das receitas da TGR, designadamente, ao financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento de objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

A referida alteração ao regime geral de gestão de resíduos foi regulamentada pela Portaria n.º 1127/2009, de 1 de Outubro, que aprovou o Regulamento Relativo à Aplicação do Produto de Taxa de Gestão de Resíduos, doravante designado por «Regulamento», definindo as condições de aplicação das receitas da TGR.

A Portaria n.º 1324/2010, de 29 de Dezembro, que procede à alteração e à republicação da Portaria n.º 1127/2009, vem atribuir à APA o papel de coordenadora, em estreita articulação com as CCDR, do procedimento de preparação e lançamento dos concursos regionais e de avaliação de candidaturas.

2 — Objectivos do concurso

Estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos através do financiamento de actividades dos sujeitos passivos da Taxa de Gestão de Resíduos que demonstrem relevância estratégica e enquadramento nos objectivos definidos nos planos específicos de gestão de resíduos e nos planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de acção e na legislação nacional e da União Europeia em vigor, e cujas acções incidam, territorialmente, na Região Lisboa (NUTS II Lisboa).

3 — Tipologias de acções elegíveis

As tipologias de acção passíveis de apresentação no âmbito do presente Aviso, são as que tiverem enquadramento numa ou mais das alíneas do artigo 6.º do Regulamento, tendo sido identificadas como prioritárias no âmbito do presente Concurso, as que se apresentam no quadro seguinte:

QUADRO 1

**Tipologias de acções elegíveis**

Código	Tipologia de acção
TA01	Projectos de prevenção de resíduos, como sejam a compostagem caseira, plataformas para a promoção da reutilização, desincentivo ao uso de sacos de plástico, entre outras.
TA07	Projectos de recolha selectiva do tipo <i>pay-as-you-throw</i> .
TA08	Projectos de recolha selectiva porta-a-porta.
TA09	Projectos de recolha de pequenas quantidades de resíduos perigosos contidos nos resíduos sólidos urbanos.
TA10	Projectos de reciclagem e valorização de fluxos de resíduos existentes e emergentes, designadamente quanto a resíduos de embalagens, óleos alimentares usados, resíduos de construção e demolição, resíduos biodegradáveis, entre outros.

Código	Tipologia de acção
TA12	Projectos de apoio à resolução de passivos ambientais, como sejam as decorrentes de lixeiras encerradas, sucatas, entre outras.
TA13	Apoio a acções de sensibilização e comunicação específicas, designadamente no âmbito do eco-consumo e da redução do consumo de sacos de plástico.
TA16	Projectos de apoio ao desenvolvimento do mercado organizado dos resíduos.
TA17	Estudos para a aplicação de materiais reciclados.
TA18	Outras acções que estimulem o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

No quadro do presente concurso foi entendido como prioritário o financiamento de acções, projectos ou operações com enquadramento nas tipologias de acção identificadas no Quadro 1, não sendo contudo inviabilizadas candidaturas que se enquadrem noutra alínea do artigo 6.º do Regulamento, devendo para o efeito ser seleccionado o código TA18, no preenchimento do Formulário de Candidatura.

O horizonte temporal para a sua execução física e financeira das acções, projectos ou operações propostas a financiamento, não deverá exceder os 24 meses, salvo em situações devidamente fundamentadas, de acordo com o disposto no ponto 4 do artigo 12.º do Regulamento.

Será dada prioridade aos projectos que envolvam acção no terreno em detrimento daqueles que se resumam a estudos.

4 — Despesas não elegíveis

4.1 — Constituem despesas não elegíveis para efeitos do financiamento dos sujeitos passivos da TGR:

a) As despesas relativas a acções, projectos ou operações que tenham sido desenvolvidos sem o respeito pelas regras e princípios aplicáveis, em particular os relativos a:

- i) Regras de contratação pública;
- ii) Legislação ambiental;
- iii) Instrumentos de gestão territorial;

b) As despesas relacionadas com a execução de trabalhos que substanciem trabalhos a mais ou adicionais, nos termos previstos no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;

c) As despesas relativas a encargos gerais dos sujeitos passivos da TGR, incluindo as relativas ao pagamento do imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

d) As despesas para pagamento de juros devedores;

e) As despesas que envolvam a aquisição de terrenos num montante superior a 15% das despesas totais elegíveis da acção, projecto ou operação.

4.2 — Em derrogação ao disposto na alínea e), supra, e em casos excepcionais justificados pelos beneficiários, a comissão de avaliação pode aceitar despesas para aquisição de terrenos em montante superior a 15% das despesas totais elegíveis, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento.

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade dos beneficiários e das candidaturas são as fixadas no Regulamento, nomeadamente nos artigos 10.º, 11.º e 12.º Assim, nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade fixadas, só poderão ser aceites ao presente Concurso:

- i) candidaturas de âmbito regional, aplicáveis à NUTS II Lisboa;
- ii) candidaturas que tenham enquadramento nas tipologias de acção identificadas no ponto 3;
- iii) candidaturas individuais ou, candidaturas conjuntas, compostas exclusivamente por sujeitos passivos da TGR, quando os mesmos satisfaçam as condições enunciadas no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento;
- iv) as candidaturas conjuntas deverão designar o seu representante, que pode ser sujeito passivo ou não, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento.

Não serão consideradas elegíveis candidaturas que sejam apresentadas simultaneamente a nível regional e nacional ou cujas acções, projectos ou operações tenham sido já concluídos à data de apresentação da candidatura.

5.2 — Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no período pré-determinado definido no ponto 6, por via electrónica, através do Formulário de Can-

didatura disponibilizado para o efeito no sítio da *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente (<http://www.apambiente.pt>).

As candidaturas devem ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento, com as indicações expressas no Formulário de Candidatura e com os documentos que os Proponentes considerem necessários para avaliação das mesmas. Todos os documentos que compõem a candidatura devem ser identificados em secção própria do Formulário de Candidatura (Secção 6 — Listagem de documentos anexos à candidatura).

O Formulário e os restantes documentos que constituem a candidatura, devem ser submetidos electronicamente através do sítio da *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente, a qual disponibilizará e divulgará as instruções e as ferramentas necessárias para o efeito.

Excepcionalmente, o Formulário e os restantes documentos que compõem a candidatura, podem ser entregues em papel devidamente autenticados e acompanhados de CD ou DVD, directamente na Agência Portuguesa do Ambiente, no Serviço de Expediente/Entradas, na Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, Ap. 7585, 2611-865 Amadora, das 9h00 às 17h00, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que o registo ocorra dentro do prazo fixado no ponto 6.

6 — Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação das candidaturas a que se refere o presente Aviso inicia-se no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República* e decorrerá até às 24 horas do 45.º dia útil seguinte.

7 — Financiamento

O montante de financiamento global afecto ao presente aviso é de 723 923,00 € (setecentos e vinte e três mil novecentos e vinte e três euros), previsto no orçamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), correspondente a 30% do valor relativo à liquidação da TGR efectuada no ano de 2010.

Salvaguardando-se o disposto no artigo 13.º e no n.º 8 do artigo 18.º, o financiamento das candidaturas seleccionadas obedece cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) o limite máximo de financiamento atribuível às candidaturas depende da tipologia de acção para a qual concorrem, relevando para o efeito os valores indicados no Quadro 2 infra;

b) as despesas elegíveis serão comparticipadas num limite máximo de 75%.

QUADRO 2

**Limite máximo de financiamento por tipologia de acção**

	Tipologia de acção elegível	Limite máximo de financiamento (€)
TA01	Projectos de prevenção de resíduos, como sejam a compostagem caseira, plataformas para a promoção da reutilização, desincentivo ao uso de sacos de plástico, entre outras	50 000
TA07	Projectos de recolha selectiva do tipo <i>pay-as-you-throw</i>	150 000
TA08	Projectos de recolha selectiva porta-a-porta	50 000
TA09	Projectos de recolha de pequenas quantidades de resíduos perigosos contidos nos resíduos sólidos urbanos	25 000
TA10	Projectos de reciclagem e valorização de fluxos de resíduos existentes e emergentes, designadamente quanto a resíduos de embalagens, óleos alimentares usados, resíduos de construção e demolição, resíduos biodegradáveis, entre outros	100 000
TA12	Projectos de apoio à resolução de passivos ambientais, como sejam as decorrentes de lixeiras encerradas, sucatas, entre outras	100 000
TA13	Apoio a acções de sensibilização e comunicação específicas, designadamente no âmbito do eco-consumo e da redução do consumo de sacos de plástico	25 000
TA16	Projectos de apoio ao desenvolvimento do mercado organizado dos resíduos	100 000
TA17	Estudos para a aplicação de materiais reciclados	25 000
TA18	Outras acções que estimulem o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduo	25 000

## 8 — Âmbito Geográfico

São elegíveis candidaturas de âmbito regional, que visem prosseguir os objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos e que incidam territorialmente na Região Lisboa (NUTS II Lisboa).

## 9 — Selecção das candidaturas

## 9.1 — Critérios de Selecção

As candidaturas serão objecto de avaliação através de um sistema de notação resultante da aplicação de critérios de selecção, aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela CCDRLVT. A aplicação dos critérios é realizada por referência aos parâmetros qualitativos e quantitativos identificados no Quadro 3, cuja ponderação determinará a hierarquização objectiva das candidaturas.

QUADRO 3

## Critérios de selecção e respectivos parâmetros de avaliação

Critérios / Sub-critérios	
<b>A. Contributo para os objectivos e metas fixadas nos Planos de Gestão de Resíduos e legislação aplicável</b>	
<b>A.1</b>	Relevância estratégica e enquadramento nos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos - Muito significativo (5) - Significativo (3) - Pouco significativo (1)
<b>A.2</b>	Enquadramento e adequação do Projecto, dos seus objectivos específicos e da metodologia proposta - Muito significativo (5) - Significativo (3) - Pouco significativo (1)
<b>B. Oportunidade de realização e optimização do investimento na perspectiva dos benefícios esperados</b>	
<b>B.1</b>	Clareza e rigor na definição das actividades a desenvolver e dos objectivos a alcançar - Clareza na definição e coerência individual e sequencial (5) - Clareza na definição e coerência individual (3) - Não evidência clareza na definição das actividades a desenvolver (1)
<b>B.2</b>	Calendarização apropriada às actividades a desenvolver e orçamento global adequado às actividades - Calendarização e orçamentação apropriada a nível individual e global (5) - Calendarização e orçamentação apropriada a nível global (3) - Calendarização das actividades ou orçamento global desadequados (1)
<b>C. Aplicação do princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos, que privilegia a prevenção, reutilização, reciclagem e outras formas de valorização pela ordem indicada</b>	
<b>C.1</b>	Impacte dos resultados expectáveis - Muito significativo (5) - Significativo (3) - Pouco significativo (1)
<b>C.2</b>	Evidência dos resultados expectáveis - Demonstra evidência e fundamentação (5) - Demonstra evidência e não fundamentação (3) - Não demonstra evidência (1)
<b>D. Grau de inovação e de detalhe das acções, projectos e operações propostos</b>	
<b>D.1</b>	Carácter inovador do ponto de vista técnico ou metodológico - Evidência de utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) ou metodologias de abordagem / boas práticas aplicáveis (5) - Evidência de utilização parcial das MTD ou das metodologias de abordagem inovadoras / boas práticas aplicáveis (3) - Inexistência ou ausência de evidência de utilização das MTD ou das metodologias de abordagem inovadoras / boas práticas aplicáveis (1)
<b>D.2</b>	Replicabilidade da Solução - Evidência de aplicabilidade a outras situações (5) - Inexistência ou ausência de evidência de possibilidade de aplicação a outras situações (1)
<b>E. Abrangência do Projecto, tendo em conta a prossecução dos interesses específicos da região Lisboa em matéria de gestão de resíduos</b>	
<b>E.1</b>	Demonstração de enquadramento no âmbito geográfico (em área) Evidência de enquadramento em mais do que 1 NUTS III (5) Evidência de enquadramento em 1 NUTS III (1)
<b>E.2</b>	Relevância em termos de população servida - Muito significativo (5) - Significativo (3) - Pouco significativo (1)
<b>F. Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários</b>	
<b>F.1</b>	Tipo de relação de complementaridade com os outros investimentos co-financiados ou a co-financiar por programas nacionais ou pelo FEDER e Fundo de Coesão: - Relação de complementaridade directa ou parcial (5) - Relação de complementaridade indirecta (3) - Inexistência ou ausência de evidência de relação de complementaridade (1)

A evidência dos factores que relevam para a aplicação dos critérios de selecção identificados e respectivos parâmetros de avaliação (sub-critérios) é da responsabilidade dos proponentes.

A pontuação de cada critério, que corresponde à Classificação Parcial (CP), será resultante da média ponderada da pontuação atribuída aos seus subcritérios (1,3 ou 5).

A Comissão de Avaliação poderá basear-se noutros critérios de mérito para além dos referidos no presente Aviso, em casos de empate entre candidaturas, recorrendo para o efeito, designadamente, aos impactos previstos do Projecto no emprego.

## 9.2 — Classificação final

A Classificação final (CF) de cada candidatura é estabelecida na escala de 1 a 5, através da seguinte fórmula:

$$CF = \sum_i CP_i \times P_i$$

onde:

$CP_i$  — Classificação Parcial da candidatura segundo o critério  $i$

$P_i$  — Ponderação do critério  $i$

(A classificação será estabelecida até à 2.ª casa decimal sem arredondamento)

Durante a fase de apreciação e análise, poderão ser prestados elementos ou informações adicionais em resposta às dúvidas ou questões formuladas pela Comissão de Avaliação.

Serão consideradas como passíveis de financiamento as candidaturas que tiverem um mínimo de 2,5 pontos. Estas serão elencadas por ordem

decrescente da CF obtida, sendo o financiamento atribuído, por esta ordem, até ao esgotamento da verba disponível.

## 10 — Motivos de exclusão dos candidatos

Serão motivos de exclusão a financiamento, a inobservância:

- das condições previstas nos n.ºs 1 a 5 do artigo 10.º do Regulamento;
- das condições fixadas no presente aviso de abertura.

## 11 — Comunicação da decisão ao beneficiário

A comunicação relativa à avaliação das candidaturas, será notificada aos respectivos beneficiários no prazo máximo de 60 dias contados do último dia para apresentação de candidaturas.

## 12 — Esclarecimentos

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos a:

Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, Ap. 7585, 2611-865 Amadora.

Telefone: (351) 21 472 82 00 — Horário das 9h00 às 17h30;

Fax: (351) 21 471 90 74

E-mail: tgr.maisinfo@apambiente.pt

31 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204155498

## Despacho n.º 1399/2011

## Renovação de Comissão de Serviço como Dirigente Intermédio

Por despacho de 28/12/2010, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, na sequência da submissão de relatório de actividades desenvolvidas, foi autorizada a Renovação da Comissão de Serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Informação Ambiental, a Catarina Maria Palma Venâncio, por um período de três anos a partir de 23 de Janeiro de 2011, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/20004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

07 de Janeiro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204186601

## Despacho n.º 1400/2011

Por despacho de 30 de Dezembro de 2010, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a trabalhadora Maria do Rosário Morgado Tomás, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

07 de Janeiro de 2011. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

204187233

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## Despacho n.º 1401/2011

Através do Despacho n.º 11857/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 de 22 de Julho de 2010, o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional prorrogou a referida nomeação por mais 6 meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

A complexidade da elaboração do PROT C, com o número de áreas disciplinares e de políticas que envolve, os meios humanos e logísticos que mobiliza, assim como, o número elevado de agentes públicos e privados cuja participação houve necessidade de assegurar, implicou um novo deslizamento temporal na elaboração do PROT C.

Assim:

Havendo ainda a necessidade de ultimar a proposta de plano a apresentar em sede de Comissão Mista de Coordenação (CMC), de garantir a concertação após parecer da CMC, de realizar e analisar o Inquérito Público, de enviar a proposta ao Governo e lançar o Sistema de Monitorização e Avaliação.

Determino que a equipa multidisciplinar criada através do Despacho n.º 19 990/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 3 de Setembro de 2007, cujo funcionamento já prorrogado, se mantenha